

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2026/25	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

22 de Setembro de 2026

Duração:

Início às 16:00 e fim às 17:55

Local:

Sala 5

Presidida por:

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

Presenças na sessão:

Nome Completo	Presente
Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
Vera Lúcia Pires De Carvalho	SIM
Ana Maria Proença Filipe	SIM
Francisco Pedro Salgado Gouveia	SIM
Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho	NÃO

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia

ATA CÂMARA MUNICIPAL
Número: 2026-0023 Data: 15/10/2026

Código Validação: 53CFEZE4SDGNUNYMC67X5JKL
Verificação: <https://fozcoa.balcioeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 27



Período antes da ordem do dia

Nos termos do artigo 52.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi iniciado o período antes da ordem do dia, com as seguintes intervenções:

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte, que se transcreve:

“Entrega de Habitações do Programa 1.º Direito — Cerimónia com o Ministro das Infraestruturas e Habitação

No passado dia 15 de setembro, Vila Nova de Foz Côa assinalou um momento histórico na sua política municipal de habitação, com a cerimónia de entrega de chaves das primeiras habitações públicas do Concelho, no âmbito do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Foram entregues 12 habitações, integradas num total de 32 casas contratadas para o Concelho no âmbito deste programa, com um investimento global de 3,2 milhões de euros. Está prevista a entrega de mais habitações até ao final do ano, à medida que forem concluídos os trabalhos de reabilitação. Este é o primeiro momento em que o Concelho passa a dispor de habitação pública, resultado de uma estratégia municipal que privilegia a reabilitação de edifícios devolutos, conjugando a resposta às carências habitacionais das famílias com a recuperação do património edificado existente. A presença do Governo, através do Ministro das Infraestruturas e Habitação, e de outras entidades de relevo nacional e regional, confere visibilidade acrescida a este projeto e reconhece o trabalho desenvolvido pelo Município na concretização da Estratégia Local de Habitação. Trata-se de um resultado que traduz o compromisso desta Câmara com as famílias em situação habitacional mais vulnerável, permitindo-lhes permanecer no Concelho e construir o seu futuro com maior segurança e estabilidade. Proponho que esta Câmara registre o seu apreço pela concretização deste projeto, agradeça a colaboração das entidades envolvidas, como são o Governo, CCDR Norte e IHRU.”

“Fórum de Cultura de Vila Nova de Foz Côa — Balanço Político

Quero dar os Parabéns à Fundação Côa Parque por ter acolhido na nossa cidade, nos últimos dois dias, o Fórum de Cultura, um encontro que reuniu os principais agentes do setor cultural português em torno da discussão dos serviços educativos e da mediação cultural. A iniciativa contou com a presença de presidentes de organismos de referência nacional, confirmando a capacidade do nosso Concelho para atrair e organizar eventos de âmbito nacional com impacto direto na valorização do território. A realização deste fórum representa mais do que um sucesso organizativo: é a afirmação de Foz Côa como espaço de reflexão e decisão sobre políticas culturais para o país, e não apenas como destino turístico associado ao património arqueológico que nos distingue internacionalmente. Ter reunido, num único momento, as principais vozes do setor em torno de temas como a mediação cultural e os serviços educativos reforça o posicionamento estratégico do Concelho na rede nacional de instituições culturais. Proponho que esta Câmara registre o seu apreço pelo sucesso da iniciativa, agradeça publicamente às entidades organizadoras e participantes, reafirmado a vontade do executivo em continuar a apoiar este tipo de iniciativas, que valorizam e promovem o nosso território.”

ATA CÂMARA MUNICIPAL
Número: 2026-0023 Data: 15/10/2026

Código de Verificação: 53CFEZE4SDGNUNYMC67X5JKL
Verificação: <https://fozcoa.balcioeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 2 / 27



Intervenção do Vereador do Partido Socialista (PS), Francisco Gouveia

O Senhor Vereador iniciou a sua intervenção cumprimentando o Senhor Presidente e os restantes membros do executivo. Relativamente à entrega das habitações do Programa 1.º Direito, manifestou a concordância do seu partido, considerando que a iniciativa implementa uma nova e necessária política de habitação pública no Concelho. No que respeita ao Fórum da Cultura, expressou orgulho pelo facto de Foz Côa ter sido o território escolhido para acolher a atividade, ressaltando contudo, a necessidade de o município se preparar melhor para este tipo de eventos.

Prosseguindo com a sua intervenção, o Senhor Vereador evocou a recente reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, solicitando informação detalhada sobre os assuntos e matérias ali tratados.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

Em resposta ao pedido o Senhor Presidente enumerou a ordem de trabalhos da referida reunião da Comissão Municipal. Começou por referir que foram apresentados os novos comissários, destacando a nomeação do Senhor Alcino, Presidente da Junta de Freguesia de Muxagata, e assinalando a ausência do representante da Unidade Local de Saúde da Guarda.

Relativamente ao impacto da Tempestade Kristin, procedeu-se a uma avaliação exaustiva da resposta prestada. O intuito foi aferir os procedimentos operacionais e os tempos de resposta, visando a sua integração futura nos planos municipais de emergência.

Adicionalmente, comunicou o planeamento e criação de uma Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP), concebida como uma infraestrutura de retaguarda essencial para acolhimento em situações de emergência no Concelho ou em municípios limítrofes. Por último, referiu que a Comissão analisou as implicações da atualização da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 38/2026, de 3 de agosto), focando-se no impacto direto que o novo enquadramento legal do bem-estar animal traz para a organização municipal.

Intervenção do Vereador PS Francisco Gouveia

Na sequência das explicações dadas, o Senhor Vereador questionou qual seria o espaço físico, concretamente definido no Concelho, para o alojamento e salvaguarda dos animais no âmbito da referida ZCAP.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Senhor Presidente clarificou que, para o efeito, não se torna necessária a construção de uma nova infraestrutura, necessitando apenas a autarquia de delimitar um sítio para esse fim, o qual ficará alocado ao pavilhão gimnodesportivo municipal.

Intervenção da Senhora Vereadora do PS, Vera Carvalho

A Senhora Vereadora pediu a palavra para questionar o executivo sobre o impacto financeiro dos animais errantes, solicitando o apuramento dos custos mensais que o Município suporta atualmente.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Senhor Presidente informou que a autarquia não dispõe ainda, de um valor quantificado ou estimado.



Aproveitou o momento para comunicar formalmente a cessação de funções do Sargento da GNR no Concelho.

Intervenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Ana Filipe:

A Senhora Vice-Presidente pediu a palavra para informar que a recolha de animais acarreta uma elevada imprevisibilidade de encargos operacionais**. **

Intervenção do Vereador PS, Francisco Gouveia

O Senhor Vereador retomou a palavra para lembrar que o prazo de candidaturas aos apoios decorrentes da Tempestade Kristin havia terminado no dia 15 deste mês. Alertou para a necessidade de serem esclarecidos pequenos pormenores de natureza técnica junto dos interessados, de modo a prevenir o indeferimento de futuras pretensões.

Questionou o executivo sobre o ponto de situação em que se encontra o procedimento de concessão da Cafetaria do Mercado Municipal.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Sr. Presidente informou que o contrato com o novo concessionário vai ser assinado amanhã, 23 de setembro de 2026.

Intervenção do Vereador PS, Francisco Gouveia

O Senhor Vereador informou que foi alertado por munícipes para uma possível desconformidade na ETAR do Pocinho, onde a água residual à saída se apresentava sem a devida transparência e com uma coloração marcadamente escura. Apelou a que seja averiguada esta situação.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Senhor Presidente informou não ter recebido, até à data, qualquer reporte ou conhecimento sobre anomalias na referida infraestrutura. Comprometeu-se, contudo, a efetuar as diligências necessárias para averiguar a situação.

Intervenção da Senhora Vereadora do PS, Vera Carvalho

“Relativamente ao Fórum da Cultura, abordaram-se as temáticas da identidade do território e da coesão territorial. Existe alguma linha de ação conjunta entre o município, o setor educativo do Côa e a Ciência Viva para promover a coesão territorial e a identidade?”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Senhor Presidente respondeu que o plano de ação municipal assenta na máxima colaboração com todas as instituições, reforçando a total disponibilidade do executivo para apoiar e investir na qualidade do sistema educativo.

Intervenção da Senhora Vereadora do PS, Vera Carvalho

“A Senhora Vereadora assinalou que a disciplina do Património ainda não foi implementada, no presente ano, no Agrupamento de Escolas, reiterando que esta seria uma medida estratégica para a promoção da identidade do território. Nesse sentido, questionou quais os planos previstos para o próximo ano letivo.”



Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Senhor Presidente assegurou o empenho do Município em apoiar a referida disciplina, mas ressaltou que a possibilidade e discussão técnica da matéria competem, em primeira linha, à Ciência Viva e à direção do Agrupamento de Escolas. Concluiu informando que, até ao momento, não deu entrada nos serviços municipais qualquer plano ou proposta para a materialização da mesma.

Intervenção da Senhora Vereadora do PS, Vera Carvalho

“Com o objetivo de reforçar a oferta de ensino superior no Concelho e criar novas oportunidades de qualificação para a população local, o Município de Foz Côa, em parceria com o Agrupamento de Escolas Tenente-Coronel Adão Carrapatoso e a Universidade Politécnica da Guarda, pretende disponibilizar, no próximo ano letivo, o Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) em Enoturismo.

Tendo em conta que a fase de candidaturas terminou no passado dia 16 de setembro, gostaria de solicitar informação sobre o ponto de situação relativamente ao número de inscrições e submissões registadas.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Senhor Presidente informou que se registaram 16 inscrições de alunos e acrescentou, que se iria iniciar a nova fase de candidaturas destinada a maiores de 23 anos.

Intervenção da Senhora Vereadora do PS, Vera Carvalho

“Solicito esclarecimentos sobre a previsão de abertura da sala de cinema do Centro Cultural.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Senhor Presidente respondeu que a abertura da infraestrutura cultural está para breve.

Intervenção da Senhora Vereadora do PS, Vera Carvalho

“Relativamente à contaminação das águas pela bactéria *Escherichia coli* (*E. coli*) representa um indicador crítico da qualidade sanitária dos recursos hídricos. A presença desta bactéria na água indica, em regra, contaminação fecal recente, uma vez que a *E. coli* habita vulgarmente o trato intestinal de seres humanos.

Solicito esclarecimentos em relação às origens/fontes de contaminação; se foi uma entidade externa ou o município que teve acesso ao diagnóstico?”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Pedro Duarte

O Senhor Presidente esclareceu que a desconformidade foi identificada pela empresa externa contratada pelo Município para realizar as análises laboratoriais periódicas e regulares. Informou que foi a própria autarquia a proceder à devida comunicação pública, não se tratando de um processo instaurado por terceiros, até porque no Pocinho a gestão da água, quer em alta, quer em baixa, é da exclusiva responsabilidade municipal.

Por fim, explicou que a origem do problema se encontrava num tubo obstruído, o qual impedia a correta e necessária dosagem de cloro na rede de abastecimento.

B) Ordem do dia



Processo 5682/2026. Aprovação da Ata da Reunião de Câmara Municipal de 8 de setembro de 2026.

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, *“as atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou”*.

Por sua vez, na reunião da Câmara Municipal realizada em 25 de agosto de 2026, foi deliberado, por unanimidade, aprovar que *“a ata de cada reunião seja elaborada posteriormente e submetida à aprovação da Câmara Municipal na reunião ordinária seguinte ou na primeira reunião em que tal seja possível”*.

Assim, e face ao exposto, remete-se à próxima reunião da Câmara Municipal a ata da última reunião, realizada no passado dia 8 de setembro de 2026, para efeitos de aprovação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3957 de 18 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade aprovar a Ata n.º 2026-0021 de 08 de setembro de 2026.

Processo 5705/2026. Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal - 17 de setembro de 2026.

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, *“as atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou”*.

Por sua vez, na reunião da Câmara Municipal realizada em 25 de agosto de 2026, foi deliberado, por unanimidade, aprovar que *“a ata de cada reunião seja elaborada posteriormente e submetida à aprovação da Câmara Municipal na reunião ordinária seguinte ou na primeira reunião em que tal seja possível”*.

Assim, e face ao exposto, remete-se à próxima reunião da Câmara Municipal a ata da reunião extraordinária, realizada no passado dia 17 de setembro de 2026, para efeitos de aprovação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3983 de 18 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade aprovar a Ata n.º 2026-0022 de 17 de setembro de 2026.

Processo 5526/2026. Procedimento Genérico - Nomeação de perito para comissão de 2ª avaliação de prédios urbanos		
Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Na sequência do ofício n.º 329, de 11 de agosto de 2026, remetido pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Foz Côa, é solicitada a confirmação da manutenção do vogal atualmente nomeado pelo Município, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, ou, em alternativa, a nomeação de outro vogal para integrar a Comissão de Segunda Avaliação de Prédios Urbanos, nos termos do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Considerando que o referido técnico já não exerce funções neste Município, propõe-se a nomeação de **João Luís Branco Marçal, técnico superior**, para exercer as funções de vogal nas referidas comissões.



Face ao exposto, propõe-se que o assunto seja submetido à Câmara Municipal para deliberação e posterior comunicação ao Serviço de Finanças de Vila Nova de Foz Côa.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3853 de 10 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, nomear o técnico superior João Luís Branco Marçal para exercer as funções de vogal na Comissão de Segunda Avaliação de Prédios Urbanos, em substituição do Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, nos termos do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. Mais deliberou que se proceda à respetiva comunicação ao Serviço de Finanças de Vila Nova de Foz Côa.

Processo 5171/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 768 , localizado em “Rosas”, na freguesia de Sebadelhe, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Beatriz da Conceição Carona – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vem a requerente do processo, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Sebadelhe, com o artigo n.º 768, localizado em Rosas, freguesia de Sebadelhe, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3844 de 9 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Sebadelhe, com o artigo n.º 768, localizado em Rosas, freguesia de Sebadelhe



concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Beatriz da Conceição Carona – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 5474/2026 - Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 515, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 515, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3822 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 515, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 5475/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 516, localizado em Chão do Cura,



freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 516, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3823 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 516, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 5476/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 518, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0



Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 518, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3824 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 518, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 5477/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 519, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 519, localizado em Chão do Cura,



freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3825 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 519, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 5478/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 520, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 520, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio



rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3826 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de propriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 520, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 5480/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de propriedade do prédio rústico com o artigo n.º 521, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de propriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 521, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de propriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3827 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:



A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 521, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Processo 5481/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 522, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 522, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3828 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 522, localizado em Chão do Cura, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.



Processo 5483/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 909, localizado em Vale do Barreiro, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 909, localizado em Vale do Barreiro, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3829 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 909, localizado em Vale do Barreiro, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 5485/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 515, localizado em Vale do Barreiro, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade



A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 907, localizado Vale do Barreiro, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3830 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico ou aumento de compartes, inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias, com o artigo n.º 907, localizado em Vale do Barreiro, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 5486/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 912, localizado em Vale do Barreiro, freguesia de Custóias, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Manuel do Nascimento Mateus – Cabeça de Casal de Herança de – parecer relativo à constituição de compropriedade ou aumento de compartes

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

ATA CÂMARA MUNICIPAL
 Número: 2026-0023 Data: 15/10/2026

Código Validação: 53CFEZE4SDGNUNYMC67X5JKL
 Verificação: <https://fozcoa.balcioeletronico.pt/>
 Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 16 / 27



Vêm os requerentes do processo, na qualidade de proprietários do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Custóias com o artigo n.º 912, localizado Vale do Barreiro, freguesia de Custóias, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3831 de 8 de Setembro de 2026.

Resolução:

À próxima reunião de câmara.

Processo 5226/2026. Declaração de compatibilidade de uso comercial para industrial - Rua Visconde de Foz Côa, n.º 20, Vila Nova de Foz Côa		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Absoluta
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 1	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Ana Maria Proença Filipe	Ausente na votação
Primeira	Francisco Pedro Salgado Gouveia	A favor
Primeira	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	A favor
Primeira	Vera Lúcia Pires De Carvalho	A favor

Declaração de voto:

1. Ana Maria Proença Filipe:

Ausentou-se da sala, por se considerar impedida ao abrigo do artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Factos e fundamentos legais:

Pretende a requerente que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 169/2012 (Aprova o Sistema da Indústria Responsável), de 1 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio, declare compatível com uso industrial o alvará de utilização nº 87/2006, do edifício com rés-do-chão, destinado a comércio, e o 1º andar, destinado a arrumos, localizado na Rua Visconde de Foz Côa, n.º 20, em Vila Nova de Foz Côa.



Face ao solicitado, cumpre informar:

- O n.º 3 do artigo 18.º da referida legislação em conjugação com a sua alínea b), determina que quando se verifique inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a câmara municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado ao uso de comércio, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2 – B do anexo I da legislação em causa;
- A requerente pretende instalar uma pequena atividade de fabrico de sabonetes cosméticos, enquadrada no CAE 20420 – Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene.

Dada a natureza da atividade pretendida, entende-se que não existe impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental o uso industrial com o uso de comércio/arrumos para o estabelecimento em questão.

Face ao exposto propõe-se que se declare compatível com uso industrial o alvará de utilização do edifício destinado a comércio (R/C) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Foz Côa sob o n.º 4673/20121229, para os estabelecimentos em questão e com os limiares de produção definidos na Parte 2 -B do ANEXO I da referida legislação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3940 de 16 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade dos membros presentes, tendo a Sr.ª Vice-Presidente Ana Maria Proença Filipe se ausentado da sala, por se considerar impedida ao abrigo do artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização n.º 87/2006 do edifício sito na Rua Visconde de Foz Côa, n.º 20, em Vila Nova de Foz Côa (rés-do-chão destinado a comércio e 1.º andar destinado a arrumos). A presente decisão fundamenta-se no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, atendendo a que a atividade pretendida pela requerente — fabrico de sabonetes cosméticos (CAE 20420) — não apresenta impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, cumprindo os requisitos legais estabelecidos.

Processo 755/2026. Pedido de Apoio Financeiro da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, referente ao projeto "Saúde sobre Rodas", mês de agosto 2026.

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0



Factos e fundamentos legais:

A Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa solicita apoio financeiro no montante de 2.253,90€ (dois mil, duzentos e cinquenta e três euros e noventa centímetros), referente ao projeto de unidade móvel “Saúde sobre Rodas” do mês de agosto 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3794 de 7 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 2.253,90 € (dois mil, duzentos e cinquenta e três euros e noventa centímetros), relativo ao mês de agosto, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

Processo 4673/2026. Abertura do Procedimento de Candidaturas à 2.ª Edição do Programa «Foz Côa Empreende»		
Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Assunto: Abertura do Procedimento de Candidaturas à 2.ª Edição do Programa «Foz Côa Empreende» — Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no Município de Vila Nova de Foz Côa (Regulamento n.º 303/2025).

Enquadramento e Justificação

Considerando que o Município de Vila Nova de Foz Côa aprovou o Regulamento n.º 303 /2025 («Foz Côa Empreende»), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 45, de 5 de março de 2025, com vista a incentivar o tecido empresarial local, atrair investimento e fixar postos de trabalho qualificados no concelho.

Considerando que o n.º 1 e o n.º 2 do Artigo 9.º do referido regulamento estipulam que as fases de candidatura são abertas por deliberação da Câmara Municipal, competindo



expressamente a este órgão fixar as condições específicas aplicáveis a cada período, designadamente o calendário de submissões, a forma de pagamento dos incentivos e os prazos de decisão.

Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia municipal de apoio às micro e pequenas empresas, cooperativas e empresários em nome individual sediados no concelho, promovendo o desenvolvimento de uma base económica local robusta, competitiva e sustentável.

Proposta de Deliberação

Face ao exposto, e nos termos do disposto no Artigo 9.º, em conjugação com o n.º 7 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 303/2025, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a abertura da 2.ª Edição de Candidaturas ao Programa de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no Município de Vila Nova de Foz Côa — «Foz Côa Empreende».
2. Fixar as condições específicas para este período de candidaturas, nos seguintes termos:
 - Período de Candidatura: O prazo para a apresentação de candidaturas será de 60 dias seguidos, contados a partir do dia imediatamente seguinte ao da publicação do respetivo Aviso de Abertura no sítio oficial do Município (cm-fozcoa.pt).
 - Forma de Pagamento: O pagamento dos incentivos financeiros deferidos será processado pelo seu valor global, sob proposta dos serviços e após validação dos requisitos contratuais.
 - Publicação das Decisões: A publicitação das decisões finais ocorrerá no prazo máximo de 60 dias seguidos após o término do prazo de submissão de candidaturas, em estrito cumprimento do n.º 1 do Artigo 11.º do regulamento.
3. Delegar nos Serviços Municipais, através do Espaço Empresa, a competência para a receção, registo, análise de elegibilidade, avaliação de viabilidade económica e financeira, e cálculo da pontuação final (PF) de todas as candidaturas apresentadas, conforme o Artigo 14.º do Regulamento.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3315 de 27 de Julho de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade aprovar a abertura da 2.ª Edição de Candidaturas ao Programa de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no Município



de Vila Nova de Foz Côa — «Foz Côa Empreende».

Em conformidade com o disposto no Artigo 9.º do Regulamento n.º 303/2025, a deliberação fixa as seguintes condições específicas:

- **Período de Candidatura:** O prazo para a apresentação de candidaturas será de 60 dias seguidos, contados a partir do dia imediatamente seguinte ao da publicação do respetivo Aviso de Abertura no sítio oficial do Município (cm-fozcoa.pt).
- **Forma de Pagamento:** O pagamento dos incentivos financeiros deferidos será processado pelo seu valor global, sob proposta dos serviços e após validação dos requisitos contratuais.
- **Publicação das Decisões:** A publicitação das decisões finais ocorrerá no prazo máximo de 60 dias seguidos após o término do prazo de submissão de candidaturas.

Processo 5606/2026. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA E O FOZCOA AUTOVEL CLUBE		
Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 2, Contra: 2, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	2	2	0	0

Nota: O empate resolve-se por aplicativo do voto de qualidade do presidente, cujo sentido do voto foi favorável.

Factos e fundamentos legais:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO FINANCEIRA

CONSIDERANDOS

Considerando que constitui atribuição dos municípios, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, promover e apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa, cultural e de interesse para as respetivas comunidades;

Considerando que o Município de Vila Nova de Foz Côa reconhece o desporto como um importante instrumento de promoção da qualidade de vida, de valorização territorial, de dinamização económica e turística e de projeção externa do concelho;



Considerando que a realização, no concelho de Vila Nova de Foz Côa, de uma prova do **Campeonato da Europa de Autocross e Crosscar** constitui um evento desportivo de dimensão internacional, suscetível de contribuir significativamente para a notoriedade e promoção do Município;

Considerando o impacto previsível da realização da competição na atividade económica local, designadamente nos setores da hotelaria, restauração, comércio e serviços, bem como na divulgação turística e territorial do concelho;

Considerando que a realização de uma competição desta dimensão permitirá igualmente afirmar Vila Nova de Foz Côa como território com capacidade para acolher eventos desportivos de elevado nível competitivo e organizativo;

Considerando que o FOZ CÔA AUTOMÓVEL CLUBE reúne as condições e competências necessárias para assegurar a organização e realização do evento, em articulação com as entidades oficiais e demais entidades competentes;

Considerando o programa apresentado pelo FOZ CÔA AUTOMÓVEL CLUBE, o qual contempla a organização e realização do Campeonato da Europa de Autocross, a realizar , nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026;

Considerando que a realização do evento implica um conjunto de encargos financeiros, logísticos e operacionais que justificam a colaboração do Município;

Considerando que o apoio municipal será concretizado através da celebração de um **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

Considerando que o referido diploma estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, designadamente no que respeita à concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos destinados à realização de programas e eventos desportivos;

Considerando que o contrato-programa permitirá definir de forma clara e transparente os direitos e obrigações do Município e do Foz Côa Automovel Clube, bem como os objetivos, encargos, meios de financiamento, mecanismos de acompanhamento e prestação de contas relativos à realização do evento;

Considerando a informação técnica dos serviços municipais, a informação financeira e o enquadramento jurídico constantes do processo;

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

Aprovar a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Foz Côa Automovel Clube, tendo por

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3913 de 16 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, que usou o voto de qualidade e da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com Associação Foz Côa Automóvel Club, com a finalidade realização do Campeonato da Europa de Autocross, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026 em Vila Nova de Foz Côa, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n. 1 do artigo 33., da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Tendo os Senhores Vereadores do PS apresentado declaração de voto que se transcreve:

“Declaração de voto contra dos Senhores Vereadores do PS, ao Contrato entre o Município e a Associação Foz Côa Automóvel Clube: teve o voto contra, pese embora, o facto de reconhecermos a importância da prova desportiva para o concelho de Vila Nova de Foz Côa, o valor aqui previsto no montante de 80 mil euros poderá não estar de acordo com o regime jurídico dos Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, nomeadamente no seu art.º 20.º na sua obrigação de certificação de contas, quando o valor económico seja superior a 50 mil euros. Solicita-se que o referido Contrato-Programa seja analisado segundo este Decreto-Lei na sua íntegra.”

Processo 5373/2026. Consolidação de Mobilidade do trabalhador Carlos Alberto Jacinto Alves, carreira de técnico superior, no serviço AT - Autoridade Tributária e Aduaneira.

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

O Trabalhador Carlos Alberto Jacinto Alves, da carreira de técnico superior, em mobilidade desde 1 de novembro de 2025, na AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, através de requerimento manifestou o seu acordo em consolidar definitivamente a mobilidade interna.

Nos termos do artigo 99º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270º da Lei nº 42/2016 (OE 2017):



A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente “mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo”, que nos Municípios faz cair a proposta e a decisão na mesma pessoa, o Presidente da Câmara Municipal.

Nos Municípios o Presidente da Câmara é o dirigente máximo do serviço e não existe “um responsável” pelo órgão executivo Câmara Municipal, conforme sufraga a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no seu parecer nº 050/03/2017, a interpretação do nº 5 do artigo 99º-A deverá redundar em que a consolidação de mobilidade é da competência da Câmara Municipal sob proposta do Presidente.

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, e tendo em conta que estão reunidos os supra referidos requisitos constantes no nº 1 do artigo 99º-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3950 de 17 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva do trabalhador Carlos Alberto Jacinto Alves, pertencente à carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal deste Município, de acordo com o previstos no artigo 99.º-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Documentos anexos:



- Anexo 1. E-mail

Processo 5531/2026. Relatório de Acompanhamento Semestral de 2026 da Ribeira da Teja, Produção de Energia Eléctrica, E.M, LDA., emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Fernando Peixinho & Associado – SROC Lda.

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

Relatório de Acompanhamento Semestral de 2026 da Ribeira da Teja, Produção de Energia Eléctrica, E.M, LDA., emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Fernando Peixinho & Associado – SROC Lda.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3943 de 17 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento do Relatório do Primeiro Semestre de 2026 sobre a situação económica e financeira da empresa municipal, Ribeira da Teja, Produção de Energia Eléctrica, E.M, LDA., emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Fernando Peixinho & Associado – SROC Lda., e enviar o mesmo à **Assembleia Municipal** para o mesmo fim.

Processo 2858/2026. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DOANO LETIVO BOLSAS 2025/2026

Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

BOLSAS DE ESTUDO 2025/2026



Recebidas reclamações relativas à última ata do processo de atribuição de bolsas do ano letivo 2025/2026, reuniu a comissão de análise no passado dia catorze da qual se lavrou a ata que está anexa ao processo para ser votada em reunião de câmara.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3984 de 18 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição e exclusão de candidaturas às bolsas de estudo para o ensino superior (ano letivo 2025/2026), conforme a ata da respetiva comissão de análise, datada de 14/09/2026 e proceder à audiência prévia escrita dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Processo 5691/2025. Apoio ao Investimento e Criação de Emprego “Foz Côa Empreende”		
Favorável	Tipo de votação: Ordinária	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Factos e fundamentos legais:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no Município de Vila Nova de Foz Côa – “Foz Côa Empreende”, aprovado pelo Regulamento n.º 303/2025, e na sequência do pagamento do incentivo atribuído, no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), relativo à candidatura n.º 5691/2025, cumpre informar V. Ex.ª do seguinte:

A entidade beneficiária SUAVEMOÇÃO, LDA, NIF 518735648, apresentou pedido de pagamento da majoração de 10% prevista no referido Regulamento, tendo para o efeito apresentado os respetivos documentos comprovativos da despesa realizada em comércio local, em montante superior a 50% do valor do incentivo atribuído.

Nos termos do disposto no artigo 13.º – Pagamentos e no artigo 14.º, n.º 1, alínea i), do Regulamento “Foz Côa Empreende”, o Espaço Empresa procedeu à análise do pedido e à verificação da documentação apresentada, tendo-se confirmado o cumprimento da condição necessária à atribuição da majoração, designadamente a realização de despesa em comércio local em valor superior a 50% do incentivo concedido.



Face ao exposto, e considerando que se encontram reunidas as condições regulamentares para o efeito, propõe-se a autorização do pagamento da majoração de 10%, correspondente ao montante de:

500,00 € (quinhentos euros)

O pagamento deverá ser efetuado à seguinte entidade beneficiária:

- **Entidade:** SUAVEMOÇÃO, LDA
- **NIF:** 518735648
- **IBAN:** PT50*****05

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3982 de 18 de Setembro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a **Proposta de Resolução PR /2026/3982** e autorizar o pagamento da **majoração de 10%** no âmbito do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego no Município de Vila Nova de Foz Côa – «Foz Côa Empreende» (Regulamento n.º 303/2025).

Resumo diário de tesouraria		
Favorável	Tipo de votação: Ordinaria	Tipo de maioria: Unanimidade
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	A favor	Contra	Abstenções	Ausentes
Primeira	4	0	0	0

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento.

E não havendo mais nada a tratar, na hora 17:55, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

